

<b>INTERESSADO:</b> João Augusto Huçuco Manuel		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Augusto Huçuco Manuel, na Escola do Ensino Secundário do IIº Ciclo Nº 4056-IBA/Kicolo, localizada na cidade de Cacucaco, na Província de Luanda, em Angola, no período de 2014 a 2016, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP Nº</b> 30021.000196/2023-50	<b>PARECER Nº</b> 598/2023	<b>APROVADO EM:</b> 05/12/2023

## I – RELATÓRIO

João Augusto Hucuco Manuel, mediante o Processo NUP 30021.000196/2023-50, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola do Ensino Secundário do II Ciclo Nº 4056-IBA/KICOLO, localizada na cidade de Cacucaco, Luanda, Angola, no período de 2014 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 598/2023

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Augusto Hucuco Manuel, na Escola do Ensino Secundário do II Ciclo Nº 4056-IBA/KICOLO, localizada na cidade de Cacucaco, Luanda, Angola, no período de 2014 a 2016, e considere o ensino médio como concluído.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de dezembro de 2023.

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: GR

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314